



Proposição: PLEIC - Projeto de Lei
Complementar
Número: 000012/2021
Processo: 9190-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Trata-se de projeto de lei 12/2021 de autoria dos nobres vereadores José Márcio Lopes Guedes, Marlon Siqueira e Tallia Sobral, com o objetivo de criar o "IPTU Ecológico" no município de Juiz de Fora.

A proposta é muito interessante, pois isenta da taxa do IPTU todos os proprietários de "Áreas de Preservação Ambiental - APA e Áreas de Preservação Permanente - APP", e assim é uma forma de incentivar a preservação ambiental.

O Código Tributário Nacional explica que o IPTU, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, é:

"Art. 32. O imposto, de competência dos Municípios, sobre a propriedade predial e territorial urbana tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na lei civil, localizado na zona urbana do Município."

A Lei Orgânica do Município estabelece: "Art. 57. Compete ao Município instituir os seguintes tributos: I - imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; (...) § 1º O imposto previsto no inciso I será progressivo, na forma a ser estabelecida em lei, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade."

Assim observa-se que é competência do município tanto a competência para legislar sobre o tema, como atender a função social da propriedade.

A douta Diretoria Jurídica assim como os demais nobres vereadores desta Comissão também compreenderam como legal e constitucional a proposta.

Portanto, por ser tema importante a ser levado ao debate público e por não haver vício de iniciativa, é que manifestamos pela legalidade e constitucionalidade da proposta, liberando para os demais trâmites desta Casa Legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 08 de outubro de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT